

TOMADA DE PREÇOS - REGISTRO N° 003/2024
CONVÊNIO N° 555/2024.

1 – PREÂMBULO

1.1. O HOSPITAL SAO MARCOS- MORRO AGUDO, comunica aos interessados, a divulgação da Tomada de Preços no Mercado n° 003/2024 por meio de divulgação eletrônica, em face da Portaria Interministerial n° 424 de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações. Esta cotação não se qualifica como um processo licitatório nos moldes da Lei 14.133/21, pois, tal procedimento se enquadra especificamente às organizações da Administração Pública, direta e indireta. O Hospital se limita às prerrogativas dos artigos 33° e 34° da referida legislação, por ser uma organização social privada e sem fins lucrativos. Portanto, a cotação de preços será julgada de acordo com ensejos classificados pelas cláusulas seguintes, não cabendo recursos, impugnações e outras medidas.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. O objeto é a contratação de empresa para executar o projeto de Reforma e adequação de 1450 m² do telhado do Hospital São Marcos e justifica a presente cotação para atingir os objetivos do Plano de Aplicação em conformidade com o projeto, especificações e condições de elaboração do projeto.

3 – DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

3.1. Por tratar-se de uma Tomada de Preços por registro, será realizado uma reunião de julgamento dos PROPONENTES, mediante quadro de membros da administração, almoxarifado, jurídico, equipe multidisciplinar e outros convidados, as quais se denominarão como Comissão de Análise.

3.2. A empresa vencedora não recairá somente o melhor preço, ou seja, não categoriza como disputa de preços, mas sim, estará relacionado às condições determinadas por esta Tomada de Preço e Anexos mediante o julgamento das qualificações e vontades.

3.3. O PROPONENTE deverá encaminhar sua proposta exclusivamente para o endereço de e-mail: compras@hospitalsaomarcos.org.br a partir do dia 20 de novembro de 2024 até às 18:00 Horas do dia 10 de dezembro de 2024.

MEC 232705/82 – Lei Estadual 2189/79 – Lei Municipal 648/77

Setor Administração

3.4. A obtenção de adendos e/ou esclarecimentos é de exclusiva responsabilidade do interessado, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações constantes na Tomada de Preços e Anexos.

4 – CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Tomada de Preço os interessados que atenderem às exigências contidas neste Edital e Anexos.

4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se emolduram em quaisquer condições a seguir:

4.2.1. Tenham sido declarados inidôneos para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da administração direta ou indireta no âmbito federal, estadual e municipal.

4.2.2. Constem no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União; no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) como impedidas ou suspensas; ou no Cadastro Nacional de condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

4.2.3. Estejam cumprindo suspensão temporária imposta por esta entidade.

4.2.4. Estejam constituídos sob a forma de consórcio.

4.2.5. Estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação.

4.3. Sob pena de inabilitação, o PROPONENTE deverá apresentar:

a) Contrato social compatível com o objeto;

b) Certidão Negativa de Empresa Inidônea emitida pelo Tribunal de Contas da União.

4.4. Deverão conter a mesma Razão Social, número de CNPJ e endereço respectivo na proposta e nos documentos de habilitação.

MEC 232705/82 – Lei Estadual 2189/79 – Lei Municipal 648/77

Setor Administração

4.6. É facultativo à Comissão de Análise, em qualquer fase do procedimento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

4.6.1. Os participantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo responsável legal do Hospital, sob pena de desqualificação/inabilitação.

4.7. Será impedido a participação de mais de uma PROPONENTE que tenha os mesmos sócios/procuradores.

4.8. Será desqualificado o PROPONENTE que omitir e/ou não apresentar claramente as informações relativas às condições estabelecidas por esta Tomada de preço e Anexos em sua proposta comercial, por exemplo, expressões similares do tipo “conforme o edital”.

5 – OPERACIONAL DA ANÁLISE

5.1. A análise das propostas será conduzida pela Comissão de Análise, que terá, em especial, as atribuições de coordenar; receber; examinar; decidir; julgar; desqualificar; homologar e convocar. Em qualquer etapa do processo será estimada a apuração e a aplicação das decisões por esta comissão.

5.2. A Comissão deverá:

- a) Coordenar o procedimento da tomada de preço;
- b) Abrir e conduzir a reunião de análise de propostas;
- c) Julgar as condições de habilitação estabelecidas na Tomada de Preços e Anexos;
- d) Classificar o PROPONENTE vencedor de acordo com as exigências técnicas pré-estabelecidas e em conformidade com as compatibilidades pré-definidas.

5.3. O PROPONENTE será declarado vencedor por atender as seguintes compatibilidades:

5.3.1. Preço do item compatível com o Plano de Trabalho; isto não significa o menor preço ser o mais vantajoso;

5.3.2. Especificação do item compatível com o Plano de Trabalho;

5.3.3. Conciliável com as seguintes características:

- a) Funcionabilidade dentro das necessidades ambientais e estruturais do Hospital;
- b) Serviço a ser realizado compatível com o projeto.
- c) Custos de manutenção tangíveis;

5.3.4. O PROPONENTE terá vantagens à escolha por apresentar:

- a) Possuir vantagens competitivas quanto à garantia do serviço;
- c) Possuir vantagens competitivas quanto à manutenção;
- d) Possuir vantagens competitivas quanto aos acessórios;

5.4. Os preços propostos estarão previstos, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto deste registro de cotação prévia de preços, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

5.5. A exclusivo critério da Comissão de Análise, poderá ainda nesta etapa, negociar diretamente com o PROPONENTE qualificado, outras condições que possam efetivamente oferecer primazias ao item.

6 – INSTRUMENTO CONTRATUAL

6.1. O instrumento contratual (CTEF) será efetivamente realizado após a análise das propostas. O recurso de origem estadual será transferido para o proponente, pelo Hospital São Marcos, conforme o cronograma de conclusão da obra.

6.2. O PROPONENTE desempenhará o cumprimento de acordo com as condições e prazos.

7 – ENTREGA DA OBRA.

7.1. A obra será realizada no endereço: Rua Sebastião Antônio Muniz nº 164 – Centro, Morro Agudo/SP.

8 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente específica informada pelo PROPONENTE, mediante a apresentação da nota fiscal em até 15 dias a contar da medição da obra.

8.2. O PROPONENTE deverá informar no corpo de observações de sua Nota Fiscal: Descrição do serviço conforme medição, número de convênio e dados bancários.

9 – RECURSO FINANCEIRO

9.1. Os recursos financeiros para as despesas expressas por esta Tomada Preço, correrão por conta do Convênio Estadual nº 555/2024, firmado entre o Hospital São Marcos- Morro Agudo e o Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo.

9.2. O recurso será destinado exclusivamente para a realização de obra de reforma da cobertura do Hospital São Marcos, destinados ao PROPONENTE vencedor mediante pagamento em conformidade com as condições estabelecidas por esta Tomada de Preço.

9.3. O PROPONENTE vencedor deverá aguardar para início das obras até que seja realizado o instrumento contratual (CTEF) entre as partes.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Em qualquer momento poderá ser revogada a contratação da empresa que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas nesta Tomada de Preço e/ou se o Atestado Técnico não for favorável.



MEC 232705/82 – Lei Estadual 2189/79 – Lei Municipal 648/77

Setor Administração

10.2. O PROPONENTE vencedor é responsável, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, podendo ser excluída do processo de Tomada de Preço, se verificada alguma irregularidade na documentação ou nas informações apresentadas.

10.3. A administração do Hospital poderá revogar ou anular a presente Tomada de Preço, em decisão motivada, sem que caiba qualquer indenização às empresas.

10.4. Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação da existência de caso fortuito ou de força maior, o PROPONENTE que declarar impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento ao Hospital, por escrito e imediatamente, da ocorrência de suas consequências, obrigando-se a empenhar os seus melhores esforços para o adimplemento de suas obrigações tão logo tenha cessado os efeitos do caso fortuito ou de força maior.

10.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento Jurídico do Hospital.

Morro Agudo/SP, 07 de novembro de 2024.



GILBERTO BRUZA NETO

Presidente

ANEXO A – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: REFORMA DA COBERTURA DO HOSPITAL SÃO MARCOS

ENDEREÇO: RUA SEBASTIÃO ANTONIO MUNIZ, Nº 164, PARQUE DOM PEDRO - MORRO AGUDO

O presente memorial descritivo destina-se a estabelecer as etapas, juntamente com suas características principais, necessárias para a reforma de parte da cobertura sobre o bloco do Raio X, do Hospital São Marcos obedecendo ao projeto, orçamento anexo.

O serviço será composto por retirada das placas solares.

Após a retirada das placas deverão ser retirados as telhas onduladas existentes depois retirado as calhas e retirada das estrutura de madeira para aumentar a distância para calha de 50 cm do platibanda.

Depois colocação da nova calha e ajuste da estrutura do telhado.

Colocação da telha metálica trapezoidal, e colocação do rufo

1.0 COBERTURA

Serviço de mão de obra e material necessário para substituição do telhamento existente em telha ondulada e execução do novo telhamento em telha metálica trapezoidal.

Retirada e recolocação do telhamento do meio medindo 3,05 x 38,10 para aumentar a inclinação

Com a execução desses serviços será necessário a execução de nova calha e rufos.

Retirada de telhamento perfil ondulado sobre o bloco do Raio X. Será medido pela área de cobertura em projeção horizontal (m²), O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a retirada completa das telhas em qualquer material, ou perfil, exceto barro, inclusive elementos de fixação, a seleção e a guarda das peças e aproveitáveis.

Remoção das calhas desses telhados que sofreram a reforma 1) Será medido por comprimento de calha ou rufo retirado (m). 2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a remoção completa de calha ou rufo; remunera também a seleção e a guarda do material reaproveitável.

Remoção dos rufo internos contra rufos e rufos pingadeiras sobre o platibanda, para recolocação de novos materiais 1) Será medido por comprimento de calha ou rufo retirado (m). 2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a remoção completa de calha ou rufo; remunera também a seleção e a guarda do material reaproveitável.

MEC 232705/82 – Lei Estadual 2189/79 – Lei Municipal 648/77**Setor Administração**

Retirada das terças de madeira existentes que apoiam a calhas que hoje está com largura distante da parede do platibanda para deixar com largura de 50 cm de distância do platibanda 1) Será medido pelo comprimento total das peças retirada (m). 2) O item remunera o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para a retirada das peças.

Recolocação das terças que foram retiradas deixando com 50 cm de distância da platibanda 1) Será medido pelo comprimento total das peças instaladas (m). 2) O item remunera o fornecimento de prego em diversas bitolas, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação das peças.

Será necessário a execução de Calhas, rufos, afins em chapa galvanizada nº 24 - cortes 0,50 m, 1,00 1) Será medido por comprimento instalado (m). 2) O item remunera o fornecimento e instalação de calhas ou rufos em chapa galvanizada nº 24, com desenvolvimento conforme projeto; inclusive materiais acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação e fixação.

A calha deverá ter largura de 50 cm, seu desenvolvimento deverá seguir o projeto, e a inclinação deve respeitar no mínimo 0,50 %, deverá dar inclinação na estrutura do telhado se necessário para atender a inclinação mínima. Foi considerado uma quantidade de área referente a quebra que ocorrera na retirada e recolocação do telhado do meio para aumentar a inclinação em 20 cm.

Será medido pela área de telhamento (m²), sendo: a) Quando plano, ou inclinado abaixo de 18%, pela área de cobertura em projeção horizontal, ou pela área de vedação lateral em projeção vertical; b) Quando inclinado a partir de 18%, pela área de cobertura em projeção horizontal, ou pela área de vedação lateral em projeção vertical, com os acréscimos: - 5% para coberturas de 18% a 27% de inclinação; - 8% para coberturas de 28% a 38% de inclinação; - 12% para coberturas de 39% a 50% de inclinação. c) Quando curvo, pelo desenvolvimento da curvatura da cobertura. 2) O item remunera o fornecimento das telhas em chapa de cimento reforçado com fio sintético (CRFS), em perfil ondulado com 8 mm de espessura, em qualquer comprimento; referência comercial fabricação Brasilit ou equivalente; materiais acessórios para a fixação das telhas em estrutura de apoio, metálica, ou de madeira e a mão de obra necessária para o transporte interno à obra, içamento e a montagem completa das telhas.

Deverá seguir o manual de instalação fornecido pelo Fabricante da telha execução

Na execução dos serviços os trabalhadores deverão estar munidos dos EPI's necessários, sendo que os cintos de segurança trava-quedas deverão estar acoplados, através de cordas, a terças ou ganchos vinculados à estrutura; - Os montadores deverão caminhar sobre tábuas apoiadas sobre as terças, sendo as tábuas providas de dispositivos que impeçam seu escorregamento; - Antes do início dos serviços de colocação das telhas devem ser conferidas as disposições de tesouras, meia-tesouras, terças, elementos de contraventamento e outros. Deve ainda ser verificado o distanciamento entre terças, de forma a se atender ao recobrimento transversal especificado no projeto e/ou ao recobrimento mínimo estabelecido pelo fabricante das telhas; - A colocação deve ser feita por fiadas, com as telhas sempre alinhadas na horizontal (fiadas) e na vertical (faixas). A montagem deve ser iniciada do beiral para a cumeeira, sendo as águas opostas montadas simultaneamente no sentido contrário aos ventos (telhas a barlavento recobrem telhas a sotavento); - Realizar

MEC 232705/82 – Lei Estadual 2189/79 – Lei Municipal 648/77**Setor Administração**

o corte diagonal dos cantos das telhas intermediárias, a fim de evitar o remonte de quatro espessuras, com a utilização de disco diamantado; na marcação da linha de corte, considerar o recobrimento lateral das telhas (1/4 ou 11/4 de onda) e o recobrimento transversal especificado (14cm, 20cm etc); - Perfurar as telhas com brocas apropriadas, a uma distância mínima de 5cm da extremidade livre da telha; - Fixar as telhas utilizando os dispositivos previstos no projeto da cobertura (ganchos chatos, ganchos ou parafusos galvanizados 8mm) nas posições previstas no projeto e/ou de acordo com prescrição do fabricante das telhas. Na fixação com parafusos ou ganchos com rosca não deve ser dado aperto excessivo, que venha a fissurar a peça em fibrocimento; - Telhas e peças complementares com fissuras, empenamentos e outros defeitos acima dos tolerados pela respectiva normalização não devem ser utilizadas. 7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES - O insumo telha de fibrocimento ondulada e = 6 mm, 2,44 x 1,10m (sem amianto).

Alvenaria de elevação de 1 tijolo maciço comum.

Será necessário um aumento de 20 cm no telhado do meio devido a necessidade de um aumento de inclinação.

1) Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m²). 2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessária para a execução de alvenaria de elevação, confeccionada em tijolo de barro maciço comum de 5,7 x 9 x 19cm; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia.

Deverá ser feito um chapisco, reboco e emboço desse aumento de alvenaria

2.0 INSTALAÇÕES PLUVIAIS

será necessárias 6 descidas em tubulação de PVC diâmetro de 100 mm, foi considerado as braçadeiras para fixação das descidas pluviais

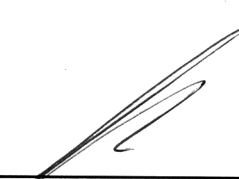
3.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

3.1 1) Será medido por volume de entulho retirado e não misturado, aferido na caçamba (m³).

O item remunera o fornecimento dos serviços de carregamento manual de terra ou alvenaria ou concreto ou argamassa ou madeira ou papel ou plástico ou metal até a caçamba, remoção e transporte da caçamba até unidade de destinação final indicada pelo Município onde ocorrer a geração e retirada do entulho, ou área licenciada para tal finalidade pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), e que atenda às exigências de legislação municipal, acondicionados em caçambas distintas, sem mistura de material, abrangendo:

a) A empresa ou prestadora dos serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação:

Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Decreto nº 37952, de 11 de maio de 1999, e normas;



MEC 232705/82 – Lei Estadual 2189/79 – Lei Municipal 648/77Setor Administração

- b) Fornecimento de caçamba metálica de qualquer tamanho, na obra, remoção da mesma quando cheia, e a reposição por outra caçamba vazia, o transporte e o despejo na unidade de destinação final, independente da distância do local de despejo;
- c) Fornecimento da mão de obra e recipientes adequados, necessários para o transporte manual, vertical ou horizontal, do material de entulho, até o local onde está situada a caçamba;
- d) Proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais na caçamba;
- e) A mão de obra, os materiais acessórios e os equipamentos necessários ao carregamento, transporte e descarga deverão ser condizentes com a natureza dos serviços prestados.
- f) Na retirada do entulho, a empresa executora dos serviços de coleta e transporte, deverá apresentar o Controle de Transporte de Resíduos (CTR) devidamente preenchido, contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação;
- g) Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e Nota Técnica da NBR 10004/2004.

3.2 Transporte manual horizontal e/ou vertical de entulho até o local de despejo - ensacado

- 1) Será medido pelo volume de material ensacado transportado (m³).
- 2) O item remunera o fornecimento de mão de obra e recipientes (sacos de ráfia) necessários para o transporte manual horizontal e/ou vertical, de qualquer material ensacado oriundo de demolição até o local de despejo ou acomodação; remunera também a proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais.

OBSERVAÇÃO GERAL

Todos serviços devem seguir as recomendações em relação as normas de seguranças

Toda e qualquer etapa da obra que for desenvolvida em desacordo com este memorial descritivo, e não tiver a aprovação do responsável técnico, serão de inteira responsabilidade, da contratada (construtor).

ANEXO B – DESCRIÇÃO DO OBJETO

REFORMA DA COBERTURA DO HOSPITAL SÃO MARCOS, SENDO UMA ÁREA DE 1.450,80M²

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNI	QTD
1	Remoção da Cobertura	m ²	1.450,8
2	Cobertura Nova	m ²	1.450,8
3	Serviços de Instalações Pluviais	Und	1
4	Serviços Complementares	Uni	1